



## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EDITAL SEI Nº 0016295546/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 0017093945/2023 - SAP.LCT

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos.

### 1 - Pedido de Esclarecimento 06 - Recebido em 29 de março de 2023, às 15h32min.

**Questionamento 01:** *"1. Entendemos que o preposto designado poderá prestar o serviço à distância, sendo um colaborador já estabelecido da contratada. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0016392130/2023 - SAP.UAO: *"Conforme disposto o Termo de Referencia anexo VI do Edital: 8.4 - Indicar, a partir do recebimento da ordem de serviço, quantidade de preposto suficiente para atender a demanda do contrato, formalmente designado com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos referentes a contratação. [...] 9.13 - Realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços; e[...] Logo, fica a critério da contratada a alocação física do preposto, desde que, sendo o representante da empresa, atenda plenamente os deveres da posição e responda pelos assuntos e demandas do contrato de forma a satisfazer a correta e eficaz execução do serviço."*

**Questionamento 02:** *"2. Há possibilidade de os postos de telefonistas trabalharem entre as 22 horas e 05 horas da manhã?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0016392130/2023 - SAP.UAO: *"Não. Conforme disposto na planilha de custos e formação de preços, a composição da remuneração deste cargo não prevê adicional noturno."*

**Questionamento 03:** *"3. Caso de resposta positiva a questão anterior, questionamos se a administração cotou o possível adicional noturno e transporte noturno em seus custos no lote 2?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0016392130/2023 - SAP.UAO: *"Já respondido no tópico anterior."*

**Questionamento 04:** *"4. O edital traz a informação de que as telefonistas farão 180 mensais, mas no item 2.7.1 cita uma carga horária de 30 horas semanais. O entendimento é de que 180 mensais se equivale a 36 semanais e de 30 horas semanais se equivale a 150 mensais. Podemos entender que todas*

*as telefonistas farão 36 horas semanais?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0016392130/2023 - SAP.UAO: *"Referente ao presente questionamento, foi publicada errata. O Termo de Referência considerou conforme a Composição de Preço do posto de Telefonista a jornada de 180 horas mensais. Em atenção a CCT 2023 (SC000150/2023) que prevê em sua cláusula terceira: Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais. [...] Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada. Considerando ainda o Termo de Referência anexo VI do Edital que dispõe: 2.6.4 - A contratação prevê as seguintes jornadas de trabalho para os telefonistas: a) 180 horas mensais, diurno, compensando-se o DSR conforme escala definida entre as unidades atendidas e a CONTRATADA. [...] 2.7.1 - Para a escala de 180 horas mensais será obrigatório um intervalo de 15 minutos. De igual forma, a CLT pontua: Art. 227 - Nas empresas que explorem o serviço de telefonia, telegrafia submarina ou subfluvial, de radiotelegrafia ou de radiotelefonias, fica estabelecida para os respectivos operadores a duração máxima de seis horas contínuas de trabalho por dia ou 36 (trinta e seis) horas semanais. Observa-se portanto que a jornada de trabalho do cargo de Telefonista perfaz 180 horas mensais com limite de 06 horas diárias, sendo a escala definida conforme necessidade das unidades atendidas."*

**Questionamento 05:** *"5. Caso o questionamento anterior seja positivo, podemos entender que os postos de telefonistas irão trabalhar de Segunda à Sábado?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0016392130/2023 - SAP.UAO: *"Considerando o Termo de Referência anexo VI do Edital que dispõe: 2.6.4 - A contratação prevê as seguintes jornadas de trabalho para os telefonistas: a) 180 horas mensais, diurno, compensando-se o DSR conforme escala definida entre as unidades atendidas e a CONTRATADA. Considerando ainda a composição de preço do posto de Telefonista com jornada de 180 horas mensais em atenção a CCT 2023 (SC000150/2023) que prevê em sua cláusula terceira: Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais. [...] Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada. Observa-se portanto que a jornada de trabalho do cargo de Telefonista perfaz 180 horas mensais com limite de 06 horas diárias, sendo a escala definida conforme necessidade das unidades atendidas. Assim, a equipe de elaboração considerou a escala de 5 dias trabalhados na semana."*

**Questionamento 06:** *"6. Ainda sobre horário, no questionamento de nº 09 foi apresentado uma planilha com os horários de funcionamento de cada prédio local de trabalho, alguns deles tem o horário de atendimento de 24 horas. Podemos entender que os telefonistas trabalharão apenas em horários diurnos? (Peço que responda explicitamente e claramente este e os questionamentos anteriores, visto que isto influencia diretamente nos valores do participantes, podendo os mesmos cotarem errado e isso prejudicar a Administração)."*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0016392130/2023 - SAP.UAO: *"Considerando o Termo de Referência anexo VI do Edital que dispõe no item "2.6.4 - A contratação prevê as seguintes jornadas de trabalho para os telefonistas: a) 180 horas mensais, diurno, compensando-se o DSR conforme escala definida entre as unidades atendidas e a CONTRATADA", observa-se que os postos de telefonistas possuem jornada de trabalho diurna."*

**Questionamento 07:** *"7. A cidade possui transporte coletivo aos finais de semana?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e

Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0016392130/2023 - SAP.UAO: "***O município de Joinville possui transporte coletivo aos finais de semana conforme pode ser consultado no link <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-itinerarios-de-transporte-coletivo/>***"

**Questionamento 08:** "*8. A cidade possui transporte coletivo durante a madrugada?*"

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0016392130/2023 - SAP.UAO: "***Os horários do transporte coletivo, de responsabilidade das empresas concessionárias pode ser consultado no link <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-itinerarios-de-transporte-coletivo/>***"

**Questionamento 09:** "*9. Entendemos que cada posto de telefonista solicitado é equivalente à uma pessoa. Está correto nosso entendimento?*"

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0016392130/2023 - SAP.UAO: "***Conforme o cálculo de composição de custos do posto de telefonista, anexo ao Edital, observa-se no "Quadro Resumo do Custo" a quantidade de 01 pessoa por posto de telefonista.***"

**Questionamento 10:** "*10. As reuniões citadas no item 9.13 do Anexo VI TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0016130589/2023 - SAP.UAO.AAO, poderão ser online? E se forem de forma presencial, serão marcadas com quanto tempo de antecedência?*"

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0016392130/2023 - SAP.UAO: "***As reuniões periódicas de que trata o item "9.13 - Realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços" do Termo de Referência anexo VI do Edital, podem ser agendadas através de ferramenta online ou presencial conforme necessidade da administração, com tempo hábil e em acordo com a contratada.***"

Por fim, destaca-se que foram promovidas alterações no Edital, deste modo foi publicada errata em 30 de maio de 2023. Ressalta-se que, deverão ser observadas todas as alterações promovidas na citada Errata. Por fim, informa-se que a Errata encontra-se disponibilizada, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, link "Editais de Licitação", endereço eletrônico: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.

**Pércia Blasius Borges**

**Pregoeira**

**Portaria nº 155/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 30/05/2023, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017117054** e o código CRC **4267D48B**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.413714-0

0017117054v7